



Cidadania sempre a frente

RESOLUÇÃO Nº 013 de 03 de Dezembro de 2012

Ementa: Dispõe sobre a alteração dos artigos 19, 26, 27, 28 e 30, da Resolução 003 de 16 de junho de 2009 a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 19 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 19. A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, que terão lugares na Mesa, os quais se substituem nessa ordem, em caso de ausência, licença ou impedimento.~~

Leia-se:

Art. 19. A Mesa compõe-se do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente; do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário que terão lugares na Mesa, os quais se substituem nessa ordem, em caso de ausência, licença ou impedimento.

Artigo 2º - O artigo 26 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
026	

Cidadania sempre a frente

Onde Lê-se:

~~Art. 26. O Presidente transmitirá o cargo ao Vice-Presidente nos seus impedimentos ou licenças, ou quando tiver que permanecer afastado de suas funções por mais de 03 (três) dias.~~

Leia-se:

Art. 26. O Presidente transmitirá o cargo ao 1º Vice-Presidente ou ao 2º Vice-Presidente sucessivamente nos seus impedimentos ou licenças, ou quando tiver que permanecer afastado de suas funções por mais de 03 (três) dias.

Artigo 3º - O Capítulo III da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III

Do 1º e do 2º Vice-Presidente

Artigo 4º - O artigo 27 e seu Parágrafo Único da *Resolução 003/2009* passarão a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 27. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seguintes casos:~~

I –;

II –;

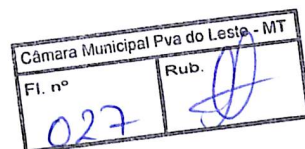
~~Parágrafo único. No caso do item I, deve o Vice-Presidente ceder a~~

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Cidadania sempre a frente

~~Presidência ao titular, tão logo este chegue ao Plenário.~~

Leia-se:

Art. 27. O 1º Vice Presidente e o 2º Vice-Presidente substituirão o Presidente sucessivamente, nos seguintes casos:

I –;

II –

Parágrafo único. No caso do item I, deve o 1º ou o 2º Vice-Presidente ceder a Presidência ao titular, tão logo este chegue ao Plenário.

Artigo 5º - O artigo 28 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

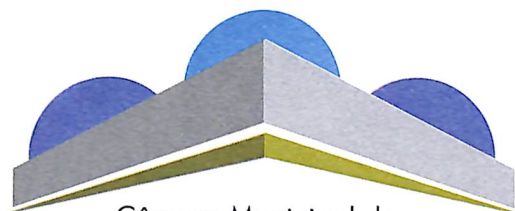
~~Art. 28. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos casos previstos no Art. 27, nos mesmos casos.~~

Leia-se:

Art. 28. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente sucessivamente substituirão o Presidente nos casos previstos no Art. 27, nos mesmos casos.

Artigo 6º - O artigo 30 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
028	

Onde Lê-se:

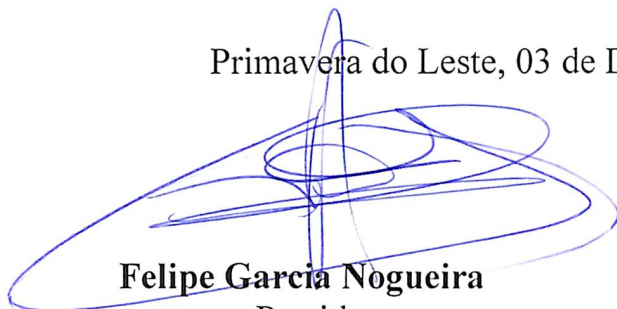
~~Art. 30. São atribuições do Segundo Secretário:~~

Leia-se:

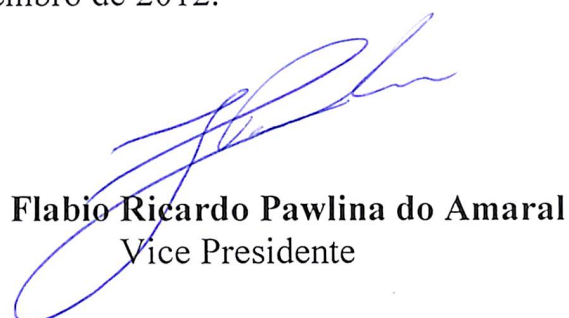
Art. 30. São atribuições do 2º Secretário e do 3º Secretário sucessivamente:

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

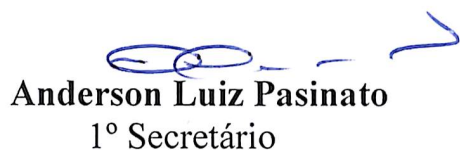
Primavera do Leste, 03 de Dezembro de 2012.



Felipe Garcia Nogueira
Presidente



Flabio Ricardo Pawlina do Amaral
Vice Presidente



Anderson Luiz Pasinato
1º Secretário



Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos
2º Secretário

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT